



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE AMBULANTES DE ALIMENTOS E BEBIDAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CIRCUITO CARNAVAL DE GUAXUPÉ 2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guaxupé, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo torna público o processo de **INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE AMBULANTES DE ALIMENTOS E BEBIDAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CIRCUITO CARNAVAL DE GUAXUPÉ 2023** realizado no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e pelas legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Ficam estabelecidas por meio deste edital, que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 015/19, as normativas para o exercício do comércio ambulante, além de outras atividades, que poderão se realizar na denominada Praça de Alimentação, em Guaxupé, durante os festejos carnavalescos de 2023.

1.2 Horário de funcionamento no período de 18 à 21 de fevereiro de 2023 das 15:00 às 01:00, impreterivelmente.

1.3 Serão disponibilizadas 30 vagas sendo alocadas de acordo com o número de inscrição e dentro das medidas dos trailers, ficando pré-determinado:

- nas calçadas da Praça dos Bambolês ficarão os trailers até 6 metros, seguindo o sentido ponto de taxi /banca de jornal os ímpares, e pares do outro lado da praça no mesmo sentido.

- os trailers acima de 6 metros e as possíveis barracas/ carros serão alocadas na Av. dr João Carlos, começando na esquina da farmácia, respeitando a frente da pastelaria e podendo ir até a frente da Caixa Econômica Federal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O comércio ambulante durante os festejos de carnaval será delimitado em áreas específicas, previamente determinadas pela Prefeitura, com número de vagas a ambulantes



limitadas.

2.2 Fica definida a área para o comércio ambulante durante o Carnaval 2023 a Avenida Conde Ribeiro do Valle, na calçada ao redor da Praça dos Bambolês e Av. Dr João Carlos.

2.3 Na delimitação das áreas será levado em consideração o meio utilizado na comercialização pelo ambulante, por exemplo, se barraca ou trailer e seu comprimento. Sendo que ao redor da praça ficarão todos até 6 metros, e na Av. Dr João Carlos ficarão todos acima de 6 metros e outros tipos não especificados.

2.4- Os Trailers devem solicitar autorização individual para estacionarem mão e contra-mão diretamente com a Secretaria de Segurança Pública.

2.5- As respectivas avenidas serão fechadas para o trânsito todos os dias de realização do evento no horário de 15:00 a 01:00, impreterivelmente, caracterizando o espaço Circuito de Carnaval Guaxupé 2023.

2.6- Fica determinado que o local para os ambulantes de brinquedinhos, acessórios e outros (adereços de carnaval) , estes que não são fixos, vão ficar todos na Avenida Dr João Carlos, entre os números:16 a 66, de acordo com a disponibilidade dos espaços pré-determinados e mediante alvará e ou licença para comercialização.

2.7 - Os locais para estacionamento dos trailers serão determinados do primeiro ao último começando do ponto de táxi do lado do Banco do Brasil sentido banca de jornal da Praça dos Bambolês e do outro lado, no mesmo sentido. Sendo a numeração par para um lado e impar para outro.

2.8- Os trailers da Praça de Alimentação e os que ficarem na Av. Dr João Carlos poderão ficar estacionados durante todos os dias do evento para que não haja manipulação de alimentos sem energia elétrica.

2.9 – Será permitido a cada trailer a disposição de no máximo 4 banquetas por estabelecimento para disponibilizar aos clientes.

OBS: A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (os espaços disponibilizados) do Circuito de Carnaval de Guaxupé 2023, localizada em torno da Praça dos Bambolês e na Av. Dr João Carlos, trabalhará apenas com alimentação e bebida.

3. DAS INSCRIÇÕES

- Pode pleitear a “Licença Especial” (alvará mais inscrição prévia na Secretaria de Cultura) aquele ambulante regularmente cadastrado na Prefeitura até 31/12/2022 e com suas obrigações fiscais satisfeitas, mediante requerimento próprio.

Para obtenção da “Licença Especial” o interessado formalizará requerimento (formulário de inscrição) que deverá ser protocolizado impreterivelmente na Secretaria de Cultura, Esporte



e Turismo até o dia 10/02/2023 acompanhado de:

- I- Cópia de comprovante de que se encontra cadastrado como ambulante no Município;
- II- Comprovante de Residência;
- III- Cópia da Carteira de Saúde ou documento que a substitua;
- V- Preencher ficha disponibilizada no anexo I deste Edital.
- VI – Uma foto atualizada do traller e ou estrutura de trabalho.

OBS: “ Licença Especial” – se refere a **INSCRIÇÃO REALIZADA** na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no período determinado neste edital.

Encerradas as inscrições em 10/02/2023, a Prefeitura promoverá a localização no mapa, para a definição dos locais que irão ocupar nas áreas previamente determinadas de acordo com o número de inscrição.

A inscrição será realizada no período de 08 a 10 de fevereiro, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, 400, durante horário comercial, 08:00 as 16:00 horas.

OBS: a ficha de inscrição deverá ser impressa e anexada a documentação a ser entregue na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4 . DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES

Os ambulantes que vierem a ser contemplados com a “Licença Especial’ para o comércio nos espaços públicos pré-determinados por este EDITAL, durante o período carnavalesco, terão as seguintes obrigações:

- I- Cumprir integralmente a Portaria do Juizado da Infância e Juventude da Comarca;
- II- Responsabilizar-se junto à CEMIG pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir;
- III- Manter rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;
- IV- Comercializar somente produtos/mercadorias constantes da Licença;
- V- Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializar, tanto sobre aspecto fiscal, quanto criminal;
- VI – SER TOTALMENTE RESPONSÁVEL pelo lixo gerado por seu estabelecimento bem como o de seus clientes, mantendo sempre em seu perímetro de serviço a limpeza e seu correto encaminhamento.

É vedado ao licenciado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente vistoriado pelo Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros Militar poderá, como condição de validade da licença, fazer outras exigências do comércio ambulante segundo as normas técnicas de segurança aplicáveis.



A concessão da “Licença Especial” é ato discricionário, precário e individual, sujeitando-se o licenciado à cassação da Licença no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes, além do enquadramento do infrator ao disposto nos artigos 3º, 5º, de 10 da Lei Municipal nº 015/19

5 . DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma calçada ou via pública poderá sofrer interdição do tráfego de pessoas e veículos com a instalação de piscinas, cadeiras ou qualquer outro objeto que dificulte o livre trânsito.

O descumprimento à determinação o caput deste artigo sujeita os infratores à ação da Polícia e/ou da Segurança do Evento, com interdição do local e retirada do mobiliário, respondendo ainda pelas penalidades da Lei Municipal nº 015/19

Este decreto, além de publicado será disponibilizado no site da Prefeitura, e encaminhado cópias aos interessados, bem como enviado para conhecimento do Juizado da Infância e Juventude, das Polícias Civil e Militar, Pelotão do Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e Ministério Público.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- a) Este formulário de inscrição deverá ser apresentado na Av. Felipe Elias Zeitune, nº400 – Parque da Mogiana – Prédio Estação Cultural, devidamente preenchido, acompanhado de informações adicionais que o ambulante julgar necessárias a respeito dos trabalhos a serem comercializados.
- b) As inscrições ocorrerão nos dias **08 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2023 na Av. Felipe Elias Zeitune, nº400 – Parque da Mogiana – Prédio Estação Cultural, das 08 as 16 horas**, através da apresentação do **Formulário de Inscrição**.
- c) O campo **“Número de Inscrição”** no Formulário de Inscrição será preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé quando da entrega do mesmo. As vagas serão definidas de acordo com a ordem de inscrição.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - AMBULANTE

**Número de
Inscrição:**

Período de comercialização:

18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023

Local: Praça dos Bambolês – Av Conde Ribeiro do Valle e Av. Dr João Carlos.

1) Identificação do Ambulantes

Nome: _____

Endereço (rua, nº): _____

Cidade: GUAXUPÉ / UF:MG CEP: _37800-000__

RG: _____ CPF: _____

Telefone/Whatsapp : _____

E-mail: _____

Nome do TRAILLER ou da Marca: _____

É Micro Empreendedor Individual - MEI? : () Não () Sim, CNPJ:

2) Identificação da Produção

Listar produtos que OFERECE:

1)

2)
